



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 121/2019 – Do Executivo – Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a CONSENTINE COMÉRCIO HORTIFRUTI LTDA. EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 02.512.789/0001-95, de acordo com o disposto no §4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no Inciso I e §1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003.

No mais, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 21 de outubro de 2019.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSOON ARAÚJO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 121/2019 – Do Executivo – Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a CONSENTINE COMÉRCIO HORTIFRUTI LTDA. EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 02.512.789/0001-95, de acordo com o disposto no §4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no Inciso I e §1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

RUI NOVA ONDA



Câmara Municipal

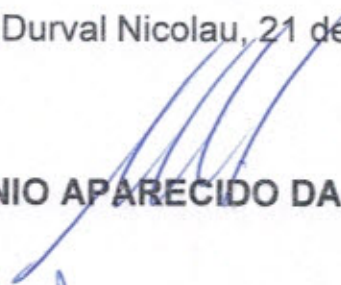
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

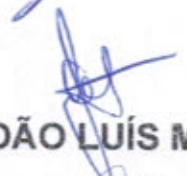
Projeto de Lei nº 121/2019 – Do Executivo – Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a CONSENTINE COMÉRCIO HORTIFRUTI LTDA. EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 02.512.789/0001-95, de acordo com o disposto no §4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no Inciso I e §1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 21 de outubro de 2019.


ANTONIO APARECIDO DA SILVA


JOÃO LUÍS MORETTO


JOÃO BATISTA COSTA



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

14 de outubro de 2019

Projeto de Lei nº 121/2019

Of.GAB.nº **772**
Senhor Presidente:

COMISSÕES
Justiça e Finanças e
Leis
DATA 21/10/2019
Luís Carlos Domiciano
PRESIDENTE

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a CONSENTINE COMÉRCIO HORTIFRUTI LTDA. EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 02.512.789/0001-95, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

23.10.2019
APROVADO EM
PRIMEIRA DISCUSSÃO
Luís Carlos Domiciano
PRESIDENTE

Luís Carlos Domiciano
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

04/11/2019
APROVADO EM
SEGUNDA DISCUSSÃO
Luís Carlos Domiciano
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 859 / 2019 Data/Hora: 16/10/2019 07:33

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE
ÁREA



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a CONSENTINE COMÉRCIO HORTIFRUTI LTDA. EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 02.512.789/0001-95, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a CONSENTINE COMÉRCIO HORTIFRUTI LTDA. EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 02.512.789/0001-95, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo promover a instalação da empresa, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 5295/2016, assim identificado:

“Um Lote sem benfeitorias, com uma área total de 6.592,16 m², denominado como Lote-1 da Quadra - D, de propriedade do Município de São João da Boa Vista, com frente para a Rua Quatro (4), no Distrito Industrial – 5ª Etapa de São João da Boa Vista-SP”

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 333.291,00 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e um reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 9.833, de 19 de agosto de 2.016.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) Apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, abrangendo a área necessária para a implantação do empreendimento, observando-se o quanto disposto no §10 do Artigo 6º, da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.371, de 02 de outubro de 2018;
- b) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
- c) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- d) Compromisso sobre a obrigatoriedade da indústria favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município;
- e) Destinar o imóvel para implantar sua estrutura;
- f) Empregar, diretamente, ao menos, 45 (quarenta e cinco) funcionários.

Parágrafo único - Somente após a aprovação e conclusão de 100% (cem por cento) dos planos iniciais de construção, bem como do cumprimento de todos os encargos assumidos e constantes das alíneas do *caput* deste artigo, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo nº 5295/2016, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do Processo Administrativo nº 5295/2016, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ante as dificuldades mundiais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração dos mesmos. A doação com

N



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

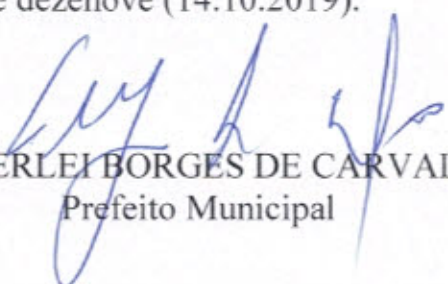
encargos visa ao mesmo tempo gerar empregos e incrementar a produção industrial de nosso Município, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados.

Considerando também a importância de viabilizarmos esta área para a referida empresa em face do retorno econômico e social para o Município.

Tendo em vista a realidade atual, não existe outra maneira de atrair novas empresas e manter aquelas que necessitam de ampliação senão através da doação de lotes (áreas) no Distrito Industrial tendo em vista que diversos Municípios também disponibilizam áreas e outros incentivos, razão pela qual esperamos contar com a compreensão dos nobres vereadores na aprovação do presente projeto.

Para subsidiar a análise dos nobres Edis, estamos encaminhando em anexo relatório resumido sobre o processo 5295/2016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (14.10.2019).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

QUADRO RESUMO

362

QUALIFICAÇÃO: CONSENTINE COMÉRCIO DE
HORTIFRUTI LTDA

CNPJ: 02.512.789/0001-95

PROCESSO: 5.295/2016

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio de hortifrutigranjeiros.

ÁREA A SER DOADA: 6.592,16 M²

ÁREA A SER EDIFICADA: 2.500,00 M²

PERCENTUAL DE EDIFICAÇÃO ÁREA TOTAL: 37,90%

VALOR DO LOTE: R\$ 333.291,00

INVESTIMENTO PROPOSTO: R\$ 2.000.000,00

ESTIMATIVA DE FATURAMENTO:

No ano de 2019: R\$ 20.460.000,00

NÚMERO ATUAL DE EMPREGOS: 26

**NÚMERO TOTAL DE EMPREGOS APÓS A
IMPLANTAÇÃO:** 45